



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL PROEN Nº 09/2019/IFAP
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFAP
COM APOIO DA CAPES / FNDE / MEC / IFAP

(Público alvo: DISCENTES DAS LICENCIATURAS)

O Instituto Federal do Amapá, através da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo normas e procedimentos referentes a realização do processo seletivo dos estudantes bolsistas para o Programa Residência Pedagógica do IFAP, para cadastro de lista de espera dos subprojetos descritos a seguir:

Tabela 1: Áreas contempladas neste edital para o Programa Residência Pedagógica

NÚCLEO	CURSOS/CAMPUS
NÚCLEO – QUÍMICA	Licenciatura em Química – Macapá
NÚCLEO – INFORMÁTICA	Licenciatura em Informática – Macapá
NÚCLEO – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura em Ciências Biológicas – Laranjal do Jari

* Os contemplados para as vagas de bolsistas receberão uma bolsa de R\$ 400,00 durante o período restante do programa e os voluntários serão inseridos a medida que surgirem vagas.

1. PROGRAMA – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES

O Programa de Residência Pedagógica teve início em agosto de 2018 e trata-se de um conjunto de atividades desenvolvidas por um futuro professor, estudante de curso de licenciatura, em uma escola pública da rede de educação básica, doravante denominada escola-campo.

A residência pedagógica prevê o acompanhamento do licenciando por um professor da escola-campo (preceptor) e a orientação de um docente da IES (docente orientador). Através da residência pedagógica o licenciando terá oportunidade de vivenciar experiências que evidenciam a relação teoria-prática na atividade docente, aproximar-se da realidade do ambiente escolar e, com isso, preparar-se de forma mais efetiva para o exercício do magistério.

Considera-se discente apto aquele que se encontra na segunda metade do curso, ou seja, aquele que tenha concluído mais de 50% da carga horária regimental do curso.

O Regulamento do Programa Residência Pedagógica pode ser acessado no endereço: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/01032018-Edital-6-2018-Residencia-pedagogica.pdf>, regido pela Portaria CAPES Nº 038, de 28 de fevereiro de 2018.

2. CONCESSÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

As bolsas terão validade de acordo com o prazo da duração do projeto institucional. O pagamento das bolsas será realizado pela CAPES, com recursos próprios desta agência de fomento, sem ônus financeiro para o IFAP, ficando o gerenciamento das bolsas, responsável pelo(a) Coordenador(a) Institucional do programa no IFAP.

3. INSCRIÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.1. ESTUDANTES BOLSISTAS

O formulário de solicitação de inscrição para estudantes das licenciaturas (Anexo I) está disponível no sítio do IFAP (<http://www.ifap.edu.br>) e deverá ser devidamente preenchido, no período de inscrição descrito no item 9, anexando com a documentação exigida conforme o item 3.2 e encaminhado para o e-mail: **residencia@ifap.edu.br**

3.2. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente e colorida;
- b) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);
- c) CPF;
- d) RG;
- e) Cópia do Currículo na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>);
- f) Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente assinado;
- g) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses), contendo o CEP;
- h) Histórico Escolar de graduação atualizado, assinado e carimbado pelo Coordenador de Controle Acadêmico do Campus, exceto para comprovantes emitidos pelo SUAP.

4. SELEÇÃO

O processo seletivo será avaliado pelo Grupo de Trabalho Multidisciplinar, designados pelo dirigente máximo da instituição, período descrito no item 9 deste Edital. A seleção para bolsista do Programa Residência Pedagógica constará de uma única fase. **Somatório do coeficiente de rendimento do quarto semestre do curso.**

Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, conforme documentação constante no item 3.2, serão classificados em ordem decrescente em relação a pontuação. Os classificados serão convocados para participar do programa, de acordo a liberação das cotas de discentes voluntários (sem bolsa) e bolsistas, disponibilizadas pela CAPES para as áreas disponíveis. A convocação obedecerá a ordem de classificação e os candidatos poderão ser aproveitados até o final do programa (janeiro de 2020).

5. RESULTADOS

As listas parciais de seleção que constam no item 4 deste edital (resultados preliminares) serão publicadas nos murais e nos sítios dos campi do IFAP participantes do programa Residência Pedagógica conforme data especificada no item 9. O resultado final dos bolsistas selecionados (após recursos, quando houver) estará disponível nos murais e nos sítios dos campi do IFAP participantes do programa Residência Pedagógica conforme data especificada no item 9.

5.1. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser enviado para o e-mail residencia@ifap.edu.br no período especificado no item 9.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- I. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Programa Residência Pedagógica;
- IV. Firmar termo de compromisso

§1º O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

§2º A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no §1º.

7. COMPETÊNCIAS/DEVERES DOS BOLSISTAS

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 32 horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. informar imediatamente ao Preceptor qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV. registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- VI. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- VII. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VIII. assinar Termo de Compromisso do programa (ANEXO II);
- IX. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- X. elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- XII. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

§1º É vedado ao estudante bolsista assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

8. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O aluno bolsista será desligado do Programa Residência Pedagógica quando:

- a) Tiver afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) Descumprir as obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria;
- c) Apresentar desempenho insatisfatório ou desabonador;
- d) Realizar trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- e) Finalizar o prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- f) Encerrar o subprojeto ou projeto;
- g) Terminar o prazo máximo de concessão;
- h) O bolsista solicitar desligamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Na hipótese de ocorrer o desligamento de um estudante bolsista, será feita a substituição por outro estudante não bolsista (voluntário) do mesmo subprojeto, obedecendo rigorosamente à classificação e dentro do prazo de vigência desta seleção. O eventual substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da Bolsa Residência Pedagógica/CAPES, entre outros aspectos estabelecidos internamente ao Programa Residência Pedagógica/IFAP.

9. CRONOGRAMA

Datas	Etapas da seleção
03/04/2019	Lançamento do edital de seleção dos bolsistas e reservas
03/04/2019 a 08/04/2019	Inscrições dos candidatos através do e-mail: residencia@ifap.edu.br O candidato deverá anexar os documentos conforme item 3.2 do edital.
11/04/2019	Divulgação do resultado preliminar da seleção
12/04/2019	Prazo para interposição de recursos
15/04/2019	Divulgação do resultado final
A partir do 15/04/2019	Convocação dos classificados de acordo com a necessidade do programa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo de vigência deste edital é até dezembro de 2019.

10.2 Será permitida a participação voluntária de 6 alunos das Licenciaturas por Subprojeto.

10.3 Será automaticamente eliminado o candidato que não cumprir uma das etapas.

10.3 Os dados de conta bancária (número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta) que o candidato classificado deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO II), não podem ser de conta conjunta, poupança ou de aplicação financeira.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Coordenação Institucional do RP/IFAP.

Macapá- AP, 03 de abril de 2019.

Romaro Antonio Silva
Pró-Reitor de Ensino
Portaria nº 200/2018IFAP

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DOS LICENCIANDOS BOLSISTAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA RP – IFAP

Nome completo do candidato: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Endereço:

Data de nascimento: ____/____/____ RG: _____

CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Curso de licenciatura em que está matriculado: _____

Campus

Macapá Laranjal do Jari

Ano e semestre de ingresso: ____/____

Teve algum período trancado? SIM NÃO

Dados Bancários:

Banco:

Praça:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DOS LICENCIANDOS BOLSISTAS DO PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA RP – IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu,

_____, regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em _____, portador do CPF nº _____, assumo os compromissos constantes no Regulamento da Residência Pedagógica conforme constam na PORTARIA CAPES Nº 038, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) bolsista

ACEITE OPCIONAL DO(A) DISCENTE

Aceito colaborar como voluntário no desenvolvimento da Residência Pedagógica caso não seja contemplado inicialmente com bolsa da CAPES/IFAP.

E que possuo ciência de que posteriormente poderei ser contemplado com bolsa em casos de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES/IFAP.

(Local e Data) _____, ____/____/2019.

Assinatura do(a) discente